



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO DA MESA DIRETORA Nº. 01 /2022.

Publicado no placard da Câmara Municipal
de São Salvador do Tocantins - TO
Secretaria de Administração.

03 / 01 / 2022

“Estabelece a REVISÃO GERAL ANUAL dos subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 1º Resolução nº 01/2016 de 12 de Agosto de 2016, quanto a fixação dos subsídios dos Vereadores municipais R\$ 1.955,11 (Um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos);

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º Resolução nº 01/2016 de 12 de Agosto de 2016, quanto a revisão anual e geral dos valores estabelecidos dos subsídios dos Vereadores municipais, pelo Índice Oficial – INPC/IBGE;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal no Art. 29-A no que se trata do repasse de Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que os valores dos subsídios, foram revisados de acordo com o Artigo 2º da Resolução nº 01/2016, pelo Índice Oficial – INPC/IBGE, nos exercícios de 2018 r\$ 1.995,52 / 2019 r\$ 2.063,96 e 2020 r\$ 2.156,43;

CONSIDERANDO que, em virtude da Lei Complementar 173/2020, os valores dos subsídios, não sofreram de acordo com o Programa Federativo de Enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, a EMENDA SUBSTITUTIVA ao Decreto Legislativo nº 001/2020, que estabelece “TETO SALARIAL” para os subsídios dos Vereadores Municipais, cujo nosso entendimento é que há dispositivos inconstitucionais, a qual será objeto de Consulta a ser formulada ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, onde estaremos aguardando decisão da consulta;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

IBGE - INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

	Índice do mês (em %)	Acumulado ao ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Jan/2022	Índice será publicado apenas em 09/02/2022.		
Dez/2021	0,73	10,1602	10,1602
Nov/2021	0,84	9,3618	10,9585
Out/2021	1,16	8,4508	11,0796
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831
Ago/2021	0,88	5,9360	10,4218
Jul/2021	1,02	5,0119	9,8526
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315
Dez/2020	1,46	5,4473	5,4473
Nov/2020	0,95	3,9299	5,1979
Out/2020	0,89	2,9519	4,7706
Set/2020	0,87	2,0437	3,8879
Ago/2020	0,36	1,1636	2,9404
Jul/2020	0,44	0,8007	2,6943
Jun/2020	0,30	0,3591	2,3466
Mai/2020	-0,25	0,0590	2,0507
Abr/2020	-0,23	0,3097	2,4599
Mar/2020	0,18	0,5410	3,3123
Fev/2020	0,17	0,3603	3,9208
Jan/2020	0,19	0,1900	4,3046

Fonte de pesquisa – IBGE = <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

Faço saber que **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TO**, no uso de suas atribuições legais **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a **REVISÃO ANUAL** dos subsídios dos Vereadores municipais, para a recomposição das perdas salariais, em conformidade com artigo 37, inciso X da Constituição Federal, de acordo com o INPC/IBGE do período de 2021 e 2022, que passará a ter os seguintes valores:

a) CARGOS DE VEREADOR:

NOME DO CARGO	QUANT. VAGAS	SALÁRIO MENSAL
Presidente da Câmara	01 (uma)	2.504,93
Vereador(a)	08 (oito)	2.504,93

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e Fixa a despesa da Câmara Municipal para o exercício de 2022.

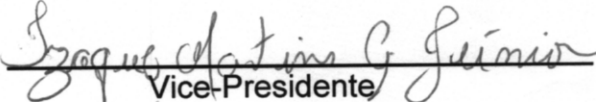
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

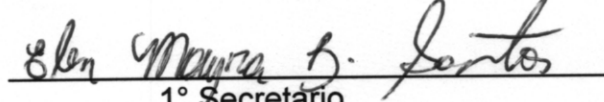
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins
aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.


CASSIO AURELIANO PEREIRA
Presidente
Cassio Aureliano Pereira
Presidente

Membros da Mesa Diretora:


Vice-Presidente


1º Secretário


2º Secretário